

B) 167.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2023  
Realizada em 25/01/2023

PROPOSTA

Nº 27/2023/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 257/2023

**Assunto:** Processo N.º 418/22

**Titular do Processo:** JOÃO FILIPE DOS REIS DA COSTA

**Requerimento N.º:** 9243/22

**Requerente:** JOÃO FILIPE DOS REIS DA COSTA

**Local:** RUA JOAO GONCALVES ZARCO LOTE 214

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:** 2023/01/10

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ( adiante designado RJUE ), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 5196 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 283,25m<sup>2</sup>, localizado na Rua João Gonçalves Zarco, lote 214, Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 2 pisos, com a Stp de 128,92m<sup>2</sup>, e ainda, não contabilizados para efeitos da STP, garagem com a área de 17,05m<sup>2</sup> e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, donde decorrem os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 46,82€ x 128,92m<sup>2</sup> = 6 036,03€

No que respeita à aplicação da TRIU, informa-se que o valor a cobrar se estima em 6 036,03 Euros, ficando, contudo, este valor sujeito a atualização, nos termos do disposto na Tabela de Taxas em vigor no Município à data do licenciamento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:


A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9243/22, de 31/10.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

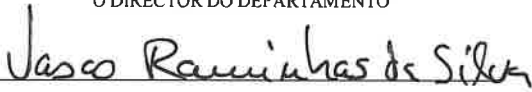
O TÉCNICO



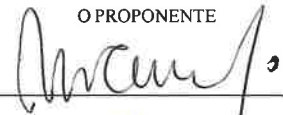
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

